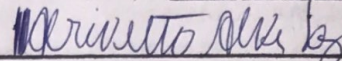


SANCIONO A PRESENTE

LEI.

Glaucilândia-MG

07/11/22



Herivelto Alves Luiz - Prefeito

LEI Nº.320 /2022.

Altera a Lei Municipal nº. 301, de 19 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

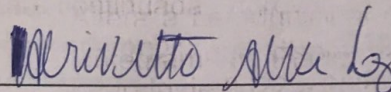
A Câmara Municipal de Glaucilândia – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Glaucilândia, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 543, de 22 de Outubro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Glaucilândia, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia - MG, 07 de novembro de 2022.



HERIVELTO ALVES LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG